



# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadooeste.pr.gov.br

## LEI N° 1.086, DE 02 DE MAIO DE 2024.

**EMENTA:** Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente a partir de 2025, e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições e em conformidade com o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, e artigo 12, VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os subsídios dos Vereadores fica fixado no valor de R\$ 6.188,70 (seis mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) mensal.

**Art. 2º.** O Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara perceberá, subsídios no valor de R\$6.188,70 (seis mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) mensal.

**Art. 3º.** Somente fará jus aos subsídios o Vereador que efetivamente comparecer em todas as sessões ordinárias no mês, tomando parte nas votações, cuja realização é prevista regimentalmente.

**§1º** Não prejudicarão o pagamento dos subsídios à ausência de matéria a ser votada, a não realização da sessão por falta de quórum, relativamente aos Vereadores presentes, e o recesso parlamentar.

**§ 2º** A ausência do Vereador à Sessão Ordinária, implicará no desconto de 1/30 (um trinta avos) do valor do seu subsídio mensal para cada falta verificada.

**Art. 4º** Obedecidos os limites constitucionais e legais, os subsídios de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei, serão revisados anualmente, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso VII do art. 12 da Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo único.** O índice usado para a revisão será o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas) ou outro que vier a substituí-lo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se nos órgãos oficiais.

Formosa do Oeste, 02 de maio de 2024.

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3951-82D8-F016-BA6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ ANTONIO DOMINGOS AGUIAR (CPF 870.XXX.XXX-20) em 02/05/2024 11:23:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadoeste.1doc.com.br/verificacao/3951-82D8-F016-BA6B>